



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Itaara

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Necessidade sucinta da Administração: contratação de serviço de elaboração de projeto de pavimentação de 650m de extensão, com muro de contenção, da Rua Vanderlei de Almeida, localizada na zona urbana do município de Itaara/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do bem: (x) comum () especial

Quantitativos: Projeto de Pavimentação e Muro de Contenção

Prazo do contrato: 60 dias.

Possibilidade de prorrogação: (x) sim – por igual período () não

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura/engenharia, para fins de elaboração de projeto de pavimentação e contenção de 650m de extensão da Rua Vanderlei de Almeida, situada no município de Itaara/RS.

Foi considerado para fins de levantamento e quantitativo, o projeto anteriormente realizado, descontando-se as partes executadas e considerando margem de ± 5,00 metros. Considerando como ponto inicial a Rua Vanderlei de Almeida com a Rua Armando Belmonte até Rua Vanderlei de Almeida com a Rua Moraes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Itaara busca através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração de projeto de pavimentação em pedra irregular e com muro de contenção, e posteriormente realizar processo licitatório para pavimentação.

Se faz necessário, além de ser de total interesse da administração, pois existe uma cobrança por parte do ministério Público – MP, para que esta obra se concretize, pois parte dela (trechos), já foram pavimentados.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura/engenharia para a realização de projeto de pavimentação de 650m de extensão, com muro de contenção da Rua Vanderlei de Almeida, e o processo de contratação se dará por meio de **Dispensa de Licitação, segundo o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.**

Foi considerado para fins de levantamento e quantitativo, o projeto anteriormente realizado, descontando-se as partes executadas e considerando margem de \pm 5,00 metros. Considerando como ponto inicial a Rua Vanderlei de Almeida com a Rua Armando Belmonte até a Rua Vanderlei de Almeida com a Rua Moraes. Para auxiliar na elaboração do projeto de pavimentação desta rua, há o Projeto Topográfico e Planialtimétrico que fora terceirizado e com informações atualizadas de 2024, que estará disponível para a CONTRATADA a fim de contribuir na assertividade e qualidade do projeto a ser realizado. Houve esta atualização de projeto topográfico devido a rua Vanderlei de Almeida possuir diferentes alinhamentos, isto é, em alguns pontos há estreitamento da via, tornando-a não padronizada diante do gabarito.

O projeto deve ser entregue no prazo máximo de 60 dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser fornecida via digital em PDF e arquivo editável DWG e, 3 vias impressas.

Todos os serviços e relatórios devem ser acompanhados de ART ou RRT válida, com profissional ativo e cadastrado junto ao CREA/CAU ou órgão de regulamentação com discriminação dos serviços.

Podem ser solicitadas alterações pelo fiscal de contrato, em qualquer momento, devendo ser justificável e relevante para o estudo de projeto de edificação, de forma a buscar melhorias em projeto a ser fornecido pela CONTRATADA.

Mesmo obtendo engenheiro civil no quadro de pessoal da Prefeitura, opta-se pela terceirização pelo alto número de demandas internas e externas (atendimento de





munícipes) que se tem hoje no setor, e agora também recepcionando projetos pela plataforma digital cadastrada e disponível no site oficial da prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de projeto arquitetônico de reforma e projetos complementares têm natureza de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas, devendo dispor de 01 (um) responsável técnico com habilitação em engenharia e/ou arquitetura, devidamente cadastrado em órgão de conselho, devendo este ser comprovado e estar ativo, com registro ou visto no CREA/RS ou CAU/RS, e estar inserido dentro do corpo técnico da empresa.

O responsável técnico deverá ser responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho, devendo a CONTRATADA apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os serviços a serem contratados são comuns e não continuados, compreendendo campo e escritório no ramo de Engenharia/Arquitetura, tendo vistoria para medição e demarcação do perímetro e elaboração de projeto.

A elaboração de projeto deve seguir as recomendações do código de obras municipal – Lei Complementar nº 10, de 31 de agosto de 2020 e as definições dispostas em ABNT NBR 16.636-2:2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projeto arquitetônicos e urbanísticos – Parte 02: Projeto Arquitetônico.

O projeto deve ser entregue no prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser fornecida via digital em PDF e arquivo editável DWG e, 3 vias impressas. A prorrogação do contrato, quando necessária, ocorrerá mediante Termo Aditivo, com solicitação expressa da CONTRATADA, 30 (trinta) dias antes do término do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Podem ser solicitadas alterações pelo fiscal de contrato, em qualquer momento, de forma a buscar melhorias em projeto ou nas informações a serem prestadas pela CONTRATADA.

As plantas devem ser apresentadas em formatos definidos pela ABNT NBR 6492:2021, seguidos os requisitos de elaboração de documentação técnica para projetos de pavimentação, devendo apresentar em sua graficação as seguintes informações:

- Para apresentação de planta a mesma pode ser impressa em formatos variados, tendo como dimensões mínimas as folhas A4 (210x297mm) e dimensões máximas folha do tamanho A0 (841x1189mm), devendo constar as seguintes informações:

- Identificação da empresa;
- Identificação do cliente e/ou nome do projeto ou empreendimento;
- Título do desenho;
- Indicação sequencial do projeto (número ou letra);
- Escala utilizada;
- Local e data;
- Autoria do desenho e do projeto;
- Responsável(is) técnico (s);
- Indicação da revisão;
- Local para chancela de aprovação (quando aplicável).

Devem ser apresentados os seguintes documentos gráficos:

- Caderno de encargos: devendo apresentar a descrição do projeto de pavimentação e os elementos da edificação.
- Planilhas orçamentárias: devendo apresentar a descrição dos materiais a serem utilizados, o custo referenciado (SINAPI, ORSE, SICRO ou outros), a quantidade do item, a descrição de custo de mão-de-obra, o custo de BDI e a localização da implantação do serviço.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto dessa





dispensa, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contado a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, recibo e plantas. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato, em PDF e arquivo editável "DWG".

Para este serviço, haverá medição única devido à quantidade baixa de documentos a serem entregues e pela baixa complexidade do serviço.

Havendo erro na Fatura/Nota fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

Os pagamentos para a CONTRATADA serão realizados através de recurso próprio visando a realização de processo por meio de Dispensa de Licitação.

6. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização de projeto de reforma deverá ser executada pelo corpo técnico municipal, o engenheiro Civil Sr. Thiago Ferreira Dutra, CREA-RS 262055, Mat. Nº 2956-4, designado a ser fiscal principal de processo e, como gestora de contrato a diretora Daiane Almeida Pacheco, Mat. Nº 2940-8.

O fiscal e/ou gestor de contrato deverá ser responsável pela emissão de ordem de serviço à empresa CONTRATADA e autorizações de pagamento e medições, devendo, em caso de troca de servidores ser realizado termo de substituição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:



Para contratação, devem-se observar critérios de qualificação técnicas devendo ter instalações e aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme previstos em termo definidos no art. 67 da Lei no. 14.133/21.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto dessa dispensa, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do documento de identidade pessoa física, representante da empresa (PJ)

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ainda, para caso de inexigibilidade, deve ser apresentados documentos de **regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme Art. 67, inciso XII:

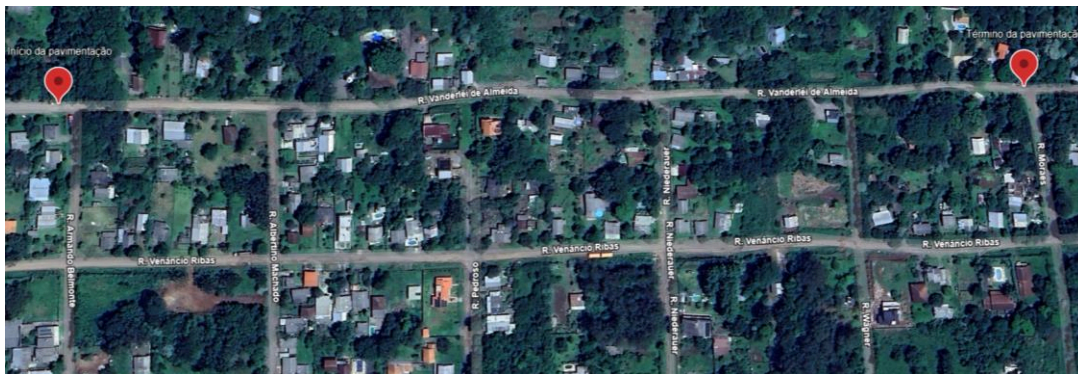
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.





8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi considerado para fins de levantamento e quantitativo, a medição realizada *in loco* considerando como ponto inicial a intersecção da rua Vanderlei de Almeida com a rua Armando Belmonte e como ponto final a intersecção da rua Vanderlei de Almeida com a rua Moraes, conforme croqui apresentado abaixo.



O trecho informado possui aproximadamente 650 metros de extensão e se trata da rua Vanderlei de Almeida.

O projeto deve contemplar o comprimento total aproximado de 650 metros, considerando margem de $\pm 5,00$ metros.

Embora existam estes quesitos citados anteriormente, destaca-se que: quanto a largura de via apresentada, a mesma é dada através da Lei Complementar nº 12/2020 que institui as diretrizes para a Organização do Sistema Viário do Município de Itaara, apresentando perfil viário com gabarito de via local TIPO 3 (L3), apresentando largura de 9,00m + 2,00m de passeio de cada lado, sendo 0,50 m de sistema bio pluvial visando o escoamento de águas pluviais, apresentando plantio de grama e árvores, 1,50m de calçada pavimentada no tipo paver, totalizando 13,00m. Considerando que no levantamento topográfico a via é demarcada com uma largura constante de 9 metros, se faz necessário um levantamento por parte da CONTRATADA a fim de verificar a largura de via disponível *in loco* (alinhamento entre cercas) para serem efetuadas as adequações necessárias.

Ainda foi levantado um comprimento de aproximadamente 265 metros para projeto de estrutura de contenção, com uma altura média de 1,50 metros.



Para fins de levantamento de preços é utilizado como base o referencial de preços unitários de projetos – DAER/RS (Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem) de janeiro do ano de 2021, corrigido pelo IPCA acumulado até o mês de setembro do ano de 2024.

O cálculo do valor de projeto de pavimentação se deu através de uma equação do referencial de preços em função do comprimento da via. O cálculo pode ser acompanhado abaixo:

Para projetos de pavimentação:

$$\text{Preço de projeto} = 20.956,422 + (698,547 * \text{Ext}(\text{km}))$$

$$\text{Preço de projeto} = 20.956,422 + (698,547 * 0,650)$$

$$\text{Preço de projeto} = \text{R\$ } 21.410,48$$

Para projetos de estrutura de contenção, foi utilizado o mesmo referencial do DAER/RS, com seu custo estipulado por m² de estrutura de contenção. Sendo seu custo unitário de 19,54 R\$/m².

O cálculo de projeto, portanto, foi estimado pelo produto do comprimento da estrutura de contenção, pela sua altura e pelo seu custo unitário, conforme equação abaixo.

$$\text{Preço de projeto} = \text{Preço Unitário} * \text{área da estrutura}$$

$$\text{Preço de projeto} = 19,54 \text{ R\$}/\text{m}^2 * \text{Área da estrutura}$$

$$\text{Preço de projeto} = 19,54 \text{ R\$}/\text{m}^2 * (265\text{m} * 1,5\text{m})$$

$$\text{Preço de projeto} = \text{R\$ } 7.767,15$$

Somando os valores dos dois projetos e corrigindo pelo IPCA acumulado de 25,83%, o valor final estimado máximo é de **R\$ 36.714,21**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária por meio de dispensa, conforme Art. n° 75 – Inciso I da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, das seguintes fontes de recurso:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Atividade: 2.009 – MANUTENCAO E MODERNIZACAO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (91);

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais (1863)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso livre de impostos

Itaara/RS, quinta-feira, 06 de novembro de 2024.

Marcelo Almansa da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão
Mat. 2853-3

Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro Civil
CREA-RS 262055
Mat. 2956-4

Daiane Almeida Pacheco
Diretora de Planejamento
Mat. 2940-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36C5-9C1A-E2E3-F229

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ALMANSA DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-15) em 18/12/2024 11:01:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA FREITAS BACHINSKI (CPF 007.XXX.XXX-96) em 19/12/2024 08:17:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SALETE DESCONZI (CPF 428.XXX.XXX-00) em 23/12/2024 10:26:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/36C5-9C1A-E2E3-F229>